# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

**Sexta-feira, 03 de julho de 2026** **Ano IX | Edição nº 1158** **Página 1 de 3**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Extrato ..... 3
Comunicados ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

**Câmara Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

**DECRETO Nº 2.642/26 – de 01 de julho de 2026.**

***"Institui a Política Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito do Município de Gabriel Monteiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências".***

RENÉE CREMA VIDOTO, prefeita municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Gabriel Monteiro.

**Art. 2º.** Este Decreto tem por finalidade assegurar que as contratações públicas municipais observem critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – ao planejamento das contratações;

II – à seleção da proposta mais vantajosa sob a perspectiva do ciclo de vida;

III – à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

IV – à gestão eficiente dos recursos públicos.

**CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º.** A Política observará, além dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável;

II – abordagem do ciclo de vida do objeto;

III – prevenção e precaução ambiental;

IV – responsabilidade social;

V – eficiência e economicidade ampliada;

VI – transparência e governança;

VII – inovação e estímulo ao mercado sustentável.

**CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** São objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis:

I – incorporar critérios socioambientais em todas as fases da contratação;

II – reduzir impactos ambientais negativos decorrentes de obras, serviços e aquisições;

III – promover o consumo consciente e sustentável;

IV – incentivar cadeias produtivas sustentáveis;

V – fomentar a inovação e o uso de tecnologias limpas;

VI – estimular a inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;

VII – promover condições de trabalho dignas e respeito às normas trabalhistas.

**CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 5º.** O planejamento das contratações deverá observar:

I – a inclusão de critérios de sustentabilidade no Plano de Contratações Anual;

II – a elaboração de Estudo Técnico Preliminar com avaliação de impactos ambientais e sociais;

III – a análise do ciclo de vida do objeto, incluindo custos diretos e indiretos;

IV – a definição de requisitos sustentáveis no termo de referência ou projeto básico.

**Art. 6º.** Sempre que possível, a Administração deverá priorizar soluções que:

I – reduzam o consumo de energia e água;

II – utilizem materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

III – minimizem a geração de resíduos;

IV – permitam reutilização e logística reversa.

**CAPÍTULO V – DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**Art. 7º.** Os editais de licitação deverão conter critérios objetivos de sustentabilidade, podendo incluir:

I – Requisitos de desempenho ambiental;

II – certificações reconhecidas;

III – critérios de julgamento que considerem o ciclo de vida;

IV – margens de preferência, quando cabíveis.

**Art. 8º.** Poderão ser adotados critérios de julgamento que considerem:

I – menor impacto ambiental;

II – maior eficiência energética;

III – menor custo ao longo do ciclo de vida;

IV – inovação sustentável.

**CAPÍTULO VI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**Art. 9º.** A execução contratual deverá ser acompanhada com base em indicadores de sustentabilidade definidos no processo de contratação.

**Art. 10.** O gestor e o fiscal do contrato deverão:

I – verificar o cumprimento das exigências ambientais e sociais;

II – registrar ocorrências relacionadas à sustentabilidade;

III – adotar medidas corretivas quando necessário.

**CAPÍTULO VII – DA GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS**

**Art. 11.** O Município deverá instituir mecanismos de governança nas contratações públicas sustentáveis, incluindo:

I – gestão de riscos socioambientais;

II – controles internos;

III – integridade e compliance;
IV – transparência ativa.

**CAPÍTULO VIII – DA CAPACITAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 12.** O Poder Executivo promoverá:
I – capacitação contínua dos agentes públicos;
II – elaboração de guias e manuais técnicos;
III – incentivo à inovação e soluções sustentáveis.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** As despesas correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 14**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Montreiro/SP, em 01 de julho de 2026.

**RENÉE CREMA VIDOTO**
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

**PAULO SÉRGIO GALLO**
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

**CONVOCAÇÃO**
**Concurso Público nº 001/2025**

Convoca-se os candidatos abaixo classificados no Concurso Público nº 001/2025, realizado em 11/01/2026 e homologado em 25/03/2026, aos cargos abaixo discriminados, para efetuar a entrega de documentação de posse/nomeação e realização de exame médico admissional de que trata o item 14.7 e 14.8 do edital, sendo que o prazo para o devido cumprimento será até 02/08/2026, junto à Divisão de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:**

| NOME/INSCRIÇÃO | Classificação |
|---|---|
| Ana Carla Pires - 82178 | 10º |

**Auxiliar de Serviços Gerais Masculino:**

| NOME/INSCRIÇÃO | Classificação |
|---|---|
| Thauan Pereira Soares - 85961 | 11º |
| Gerson Dantes Leite da Silva - 81319 | 12º |

**Dentista ESF:**

| NOME/INSCRIÇÃO | Classificação |
|---|---|
| Gabriel Vinícius Rebecchi de Rossi- 86308 | 2º |

**Encarregado do Setor de Licitações:**

| NOME/INSCRIÇÃO | Classificação |
|---|---|
| Willian Bernabé- 84862 | 2º |

**Escriturário II:**

| NOME/INSCRIÇÃO | Classificação |
|---|---|
| Giovana Marchioli Kitamura- 86215 | 2º |

**Fisioterapeuta:**

| NOME/INSCRIÇÃO | Classificação |
|---|---|
| Ana Caroline Milani Cardoso- 83494 | 2º |

**Motorista:**

| NOME/INSCRIÇÃO | Classificação |
|---|---|
| Erick dos Reis Pinto - 82958 | 6º |
| Angêlo Augusto Maziero - 81574 | 7º |

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 02 de julho de 2026.

**RENÉE CREMA VIDOTO**
Prefeita Municipal

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: R & T Serviços Terceirizados Ltda ME, CNPJ nº 45.241.905/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Espaço Esportivo no Município de Gabriel Monteiro, conforme Contrato de Repasse nº 980785/2025/MESP/CAIXA, contrato de repasse que entre si celebram, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Gabriel Monteiro/SP, objetivando a Execução de ações relativas ao esporte para a vida. Valor R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Assinatura: 02.07.2026. Vigência: 10 meses. Fund. Legal: Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 02 de julho de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

## Comunicados

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS.**

Renee Crema Vidoto, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, vem por meio desta, ordenar o início dos serviços da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Licitatório nº 53/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de construção de Espaço Esportivo no Município de Gabriel Monteiro, conforme Contrato de Repasse nº 980785/2025/MESP/CAIXA, contrato de repasse que entre si celebram, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Gabriel Monteiro/SP, objetivando a Execução de ações relativas ao esporte para a vida, nos termos do contrato nº 79/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e a empresa R & T Serviços Terceirizados Ltda ME, em 02 de julho de 2026, para que seja dado início nos serviços até a data de 03 de julho de 2026.

Gabriel Monteiro, 02 de julho de 2026.
RENEE CREMA VIDOTO
PREFEITA MUNICIPAL

.....